

**1º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 008/2022  
PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2022  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna público o aditamento do Edital nº 008/2022, que trata do “**Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial no 2º semestre de 2022**”, para alterar o que segue:

- a) Prova de redação;
- b) Período de inscrição.

**V. DA PROVA DE REDAÇÃO**

**Art. 12.** Os candidatos do curso de graduação Tecnologia em Radiologia, egressos de cursos técnicos e especialização técnica do Senac SP **ou formado em outras instituições de ensino com habilitação plena como técnico em radiologia**, que optarem pelo aproveitamento de competências/estudos, deverão enviar, para avaliação da banca de professores, cópia do diploma ou declaração de conclusão, histórico escolar e conteúdo programático do curso técnico em radiologia para o e-mail: [ensinosuperior@sp.senac.br](mailto:ensinosuperior@sp.senac.br)

**ANEXO II – DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

Para os cursos relacionados no quadro abaixo, o período de inscrição se encerrará em:

<b>Campus Santo Amaro</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Inscrição</b>
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	50	2 anos	<b>Até o dia 5/8/2022</b>

<b>Campus Águas de São Pedro</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Inscrição</b>
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	50	2 anos	<b>Até o dia 10/8/2022</b>

As demais disposições do Edital nº 008, de 14 de março de 2022, permanecem inalteradas.

São Paulo, 10 de junho de 2022

A handwritten signature in black ink, reading "Daniel Garcia Corrêa".

Daniel Garcia Corrêa  
Reitor  
Centro Universitário Senac

**EDITAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE 2022**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o “**Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial no 2º semestre de 2022**”.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Do Cronograma
- ANEXO II - Da Relação de Cursos e Vagas
- Anexo III - Da Relação de Cursos e Vagas
- ANEXO IV - Da Documentação

**I. DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

**Art. 2º.** Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

**Art. 3º.** Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, turnos de oferta, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II e III deste Edital.

## II. DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 4º.** São formas de ingresso no presente Processo Seletivo:

- I) aproveitamento da nota de redação do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio; ou
- II) prova de redação on-line.

Parágrafo único. O presente processo tem caráter classificatório e eliminatório.

## III. DAS VAGAS

**Art. 5º.** Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados nos Quadros de Cursos e Vagas disponíveis nos Anexos II e III deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número total de vagas disponíveis.

§1º As vagas serão distribuídas, da seguinte forma:

- I) 50% (cinquenta por cento) para nota de redação do Enem;
- II) 50% (cinquenta por cento) para redação on-line.

§2º Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos que optaram pelo Enem, a diferença será destinada aos candidatos que escolheram pela prova de redação on-line.

§3º Os cursos que atingirem o total de vagas disponíveis poderão ser excluídos do processo, podendo retornar durante o período de inscrição, em caso de cancelamento ou desistência de matrícula por parte de candidato aprovado ou a critério da instituição, as vagas poderão ser ampliadas.

## IV. DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** A inscrição deverá ser realizada no site [www.sp.senac.br/graduacao](http://www.sp.senac.br/graduacao), no período definido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 25,00

(vinte e cinco reais), por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa, Amex, Elo ou Dinners).

§1º O boleto bancário terá a data de vencimento programada para 4 (quatro) dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos 3 (três) dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º A taxa de inscrição somente será devolvida caso ocorra cancelamento de curso por parte do Centro Universitário Senac.

§3º Os candidatos inscritos para o curso de Tecnologia em Radiologia – Unidade Tiradentes, com a indicação de aproveitamento de competências/estudos, tem isenção da Taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), aplicado automaticamente na ficha de inscrição.

§4º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição do processo, conforme cronograma no Anexo I.

§5º O candidato deverá acessar o link de inscrição **Processo Seletivo – Graduação Presencial – Vestibular Digital** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

**Art. 7º.** No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem;
- II) pela avaliação da prova de redação on-line.

§1º O candidato que optar pela nota da redação do Enem deverá informar o número de inscrição e o ano de realização da prova, que deverá ter sido realizada entre os anos 2009 e 2021. Se o número de inscrição estiver inconsistente, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

§2º O candidato que optar pela redação on-line deverá seguir as orientações do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

**Art. 8º.** O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato informar o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

**Art. 9º.** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

#### **V. DA PROVA DE REDAÇÃO**

**Art. 10.** Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema sobre assunto de interesse geral. Os itens especificados a serem avaliados em estreita correlação:

- a) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.
- f) **uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Parágrafo único. Na prova de redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos.

**Art. 11.** A prova de redação on-line, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota diferente de **ZERO**.

§1º Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada “plágio”, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio o candidato será desclassificado.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

**Art. 12.** Os candidatos do curso de Tecnologia em Radiologia, egressos de cursos técnicos e especialização técnica do Senac SP, que optarem pelo aproveitamento de competências/estudos deverão se submeter a uma avaliação aplicada por banca de professores ou, enviar cópia do diploma ou declaração de conclusão, histórico escolar e conteúdo programático do curso técnico para o e-mail: [ensinosuperiortir@sp.senac.br](mailto:ensinosuperiortir@sp.senac.br).

## VI. DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 13.** Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de nota da redação.

**Art. 14.** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) usarem de fraude;

- b) não realizarem a prova de redação;
- c) obtiverem nota zero na redação.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 15.** O resultado do Processo Seletivo será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 16.** O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

## VIII. DA MATRÍCULA

**Art. 17.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo convocados para matrícula deverão acessar o link de matrícula disponível no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login) para dar início ao processo.

§1º A matrícula será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira mensalidade;
- d) envio dos documentos necessários para a matrícula.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;

c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal, este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos. Caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

§5º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste Edital, implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§6º Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio não terão direito a vaga.

**Art. 18.** As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 19.** O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo, descontos e programa de parcelamento estudantil para alunos da graduação. Mais informações estão disponíveis no site [www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-parcelamento](http://www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-parcelamento).

## **IX. DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

**Art. 20.** O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do Processo Seletivo, com a devolução da taxa de inscrição.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula, sem a devolução da taxa de inscrição.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

## **X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PELO ALUNO**

**Art. 21.** O cancelamento da matrícula poderá ser requerido no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações ou presencialmente, somente após a retomada das atividades presenciais, pelo aluno ou seu representante legal (com procuração específica para este fim) na Central de Atendimento/Secretaria de sua unidade.

§1º Nesta hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## **XI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 22.** O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**Art. 23.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

**Art. 24.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

**Art. 25.** Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de

acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br).

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Os candidatos aprovados para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar para o ingresso em aulas práticas exames laboratoriais de (V.D.R.L, Protoparasitológico e Coprocultura), conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. O exame poderá ser realizado em laboratório de sua preferência, com atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas, o aluno será encaminhado para exame e tratamento médico e deverá ser afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**Art. 27.** O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 14 de março de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sidney Zaganin Latorre".

Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE 2022**  
**DO CRONOGRAMA**

O processo acontecerá, conforme cronograma abaixo:

<b>INSCRIÇÃO - exclusivamente pela internet</b>
Período de inscrição de <b>15/3/2022</b> a <b>19/8/2022</b> – cursos disponíveis no Anexo II Período de inscrição de <b>4/4/2022</b> a <b>19/8/2022</b> – cursos disponíveis no Anexo III
<b>DADOS DO ENEM</b>
Serão aceitos para avaliação da nota os resultados obtidos nos anos: <b>2009 a 2021.</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b> Condicional a confirmação do pagamento da taxa de inscrição
▪ ENEM - Divulgação do resultado em até 24 horas; ▪ Prova de Redação on-line - Divulgação do resultado em até 72 horas;  A divulgação do resultado será realizada: A partir de 17/3/2022 para os cursos com inscrições abertas em 15/3/2022; e A partir de 7/4/2022 para os cursos inscrições abertas em 4/4/2022.  Prazo final para envio da redação on-line - 19/8/2022
<b>MATRÍCULA</b>
A matrícula deverá ser realizada unicamente pelo site <a href="http://www.sp.senac.br/login/Login">www.sp.senac.br/login/Login</a> , no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.  Os candidatos aprovados no curso de Tecnologia em Radiologia serão convocados para matrículas de acordo com o prazo de divulgação dos resultados conforme escolha da forma de ingresso, exceto os candidatos que solicitarem aproveitamento de competências/estudos, onde poderá ocorrer a avaliação das competências pela banca de professores, ou a análise curricular que será feita em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento dos documentos.
<b>INÍCIO DAS AULAS: 8 agosto de 2022</b>

\*Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE 2022**  
**DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

Para os cursos relacionados no quadro abaixo, o período de inscrição será de **15 de março de 2022 a 19 de agosto de 2022**:

Cursos	Turno	Vagas	Duração	Ato Regulatório
<b>Campus Santo Amaro</b>				
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
Bacharelado em Audiovisual	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 795/2017 (DOU 28/7/2017)
	Noite	50		
Bacharelado em Design	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
Bacharelado em Design Moda	Manhã	50	3½ anos	Resolução Consuni nº 44/2020 (30/7/2020)
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	Noite	50	3½ anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Bacharelado em Sistemas de Informação	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
Graduação Educação Física Bacharelado e Licenciatura*	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	50	2½ anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
	Noite	100		
Tecnologia em Design de Animação	Manhã	50	2 anos	Resolução Consuni nº 2/2016 (27/6/2016)
	Noite	50		
Tecnologia em Design Gráfico	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 51/2020 (7/8/2020)
Tecnologia em Estética e Cosmética	Noite	50	3 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)

*Conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 6, de 18 de dezembro de 2018, os alunos do curso de graduação em Educação Física deverão optar, a partir do 4º período, pelo Bacharelado ou Licenciatura, para a conclusão do curso.*

Cursos	Turno	Vagas	Duração	Ato Regulatório
<b>Campus Santo Amaro</b>				
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
Tecnologia em Jogos Digitais	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 277/2018 (DOU 23/4/2018)
Tecnologia em Produção Multimídia	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 1.562 (DOU 8/12/2021)
Tecnologia em Redes de Computadores	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
Tecnologia em Sistemas para Internet	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 276/2018 (DOU 23/4/2018)
<b>Total de Vagas Campus Santo Amaro: 1100</b>				

Cursos	Turno	Vagas	Duração	Ato Regulatório
<b>Campus Águas de São Pedro</b>				
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Total de Vagas Campus Águas de São Pedro: 50</b>				
<b>Campus Campos do Jordão</b>				
Tecnologia em Gastronomia	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Total de Vagas Campus Campos do Jordão: 50</b>				

<b>Unidade Senac Lapa Scipião</b>				
Tecnologia em Fotografia	Noite	45	2 anos	Portaria MEC nº 168/2019 (DOU 5/4/2019)
<b>Total de Vagas Unidade Senac Lapa Scipião: 45</b>				
<b>Unidade Senac Tiradentes</b>				
Tecnologia em Radiologia	Noite	50	3 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
<b>Total de Vagas Unidade Senac Tiradentes: 50</b>				

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE 2022**  
**DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

Para os cursos relacionados no quadro abaixo, o período de inscrição será de **4 de Abril de 2022 a 19 de agosto de 2022:**

Cursos	Turno	Vagas	Duração	Ato Regulatório
<b>Campus Santo Amaro</b>				
Bacharelado em Administração	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noite	50	4 anos	
Tecnologia em Gestão Comercial	Noite	50	2 anos	
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noite	50	2 anos	
Tecnologia em Gestão Financeira	Noite	50	2 anos	
Tecnologia em Logística	Noite	50	2 anos	
Tecnologia em Marketing	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 62/2019 (25/11/2019)
Tecnologia em Processos Gerenciais	Noite	50	2 anos	
<b>Total de Vagas Campus Santo Amaro: 400</b>				

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE 2022**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser encaminhados em cópias digitalizadas pelo site: [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações – Matrícula – Documentos Digitalizados.

Esta opção estará disponível ao candidato a partir de 48 horas após os aceites do contrato.

**1. Relação de documentos para matrícula:**

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Documento de Identificação Civil ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), no caso de estrangeiro residente no país;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Uma foto 3x4 recente.

**2. Candidatos estrangeiros não residentes no país:**

- a) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) 1 (uma) foto 3x4 recente.

### 3. Informações gerais

O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até o dia **9/12/2022**. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

Os documentos enviados serão analisados, sendo constatada irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

- I) documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;
  - II) documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.
- a) O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida.
  - b) Caso o ensino médio tenha sido realizado fora do Brasil, o candidato deverá entregar cópia da Declaração de Equivalência expedida pela Diretoria de Ensino.
  - c) Caso o candidato não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de no máximo um 1 (um) ano anterior a data da matrícula no curso do Centro Universtário Senac.
  - d) O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para a matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis. Sendo constatada irregularidade a matrícula será anulada, bem como todo o ato acadêmico praticado, sem direito a devolução dos valores pagos.